

Foi aprovado por unanimidade dos votos, com emenda, em única discussão,
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 263/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

15/09/2020



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.489, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, com emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria do Vereador Carlos Alberto Dias Marques que “Estabelece denominação para a Avenida I do Bairro Residencial Riviera Ibitinguense”; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 263/2019.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 15 de setembro de 2.020.



MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário



JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente



ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.489, DE 15 DE SETEMBRO DE 2.020.

“Estabelece denominação para a Avenida I do Bairro Residencial Riviera Ibatinguense”.

(Projeto de Lei Ordinária nº 263/2019, de autoria do Vereador Carlos Alberto dias Marques).

Art. 1º A Avenida I do Bairro Riviera Ibatinguense passa a denominar-se Avenida “DOUTOR GERALDO CUPINI”.

Art. 2º A Avenida I do Bairro Riviera Ibatinguense será homenageada à ilustre pessoa do Senhor “DOUTOR GERALDO CUPINI”, conforme currículo em anexo.

Art. 3º A Prefeitura Municipal, no prazo de doze (12) meses, contados a partir da data da publicação desta Lei, de modo apropriado, fará constar no mapa do Município e na própria avenida, o nome do mesmo, fazendo cumprir a legislação vigente.

Art. 4º Os encargos decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Executivo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 15 de setembro de 2.020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em 15 (quinze) de setembro de dois mil e vinte (2.020).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal
da Estância Turística de Ibitinga - SP
- Capital Nacional do Bordado -

CMI Ofício nº 991/2020

Ibitinga, 15 de setembro de 2020.

A SUA EXCELÊNCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
IBITINGA – SP

Assunto: Envia Resoluções

CÓPIA

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 5.489/2020, 5.490/2020, 5.491/2020, 5.492/2020, 5.493/2020, 5.494/2020, 5.495/2020, 5.496/2020, 5.497/2020 e 5.498/2020 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 8 de setembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

Recebido por: 

Data: 16/09/2020


Ass.

